

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

PUBLICAÇÃO.....

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA



PUBLICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 065/2022

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada (mão de obra) para remoção e instalação de telhado das escolas Municipais Padre Walter Jorge Pinto de Andrade (PEWAL), Mário Augusto Teixeira de Freitas, junto a empresa L R M SANTOS DE ITAGIBA inscrita no CNPJ. sob. nº 25.258.706/0001-89, no valor global de R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscientos e vinte reais)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje - Bahia, 01 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATO Nº 118/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - DISPENSA Nº 065/2022, OBJETO: **contratação de empresa especializada (mão de obra) para remoção e instalação de telhado das escolas Municipais Padre Walter Jorge Pinto de Andrade (PEWAL), Mário Augusto Teixeira de Freitas, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, CNPJ Nº 13.825.492/0001-04. CONTRATADA: L R M SANTOS DE ITAGIBA inscrita no CNPJ. sob. nº 25.258.706/0001-89 no valor global de R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93; –VIGÊNCIA DE 6 MESES RATIFICAÇÃO EM: 01/06/2022 ASSINATURA EM: 02/06/2022 - PELO CONTRATANTE: Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal**

Laje - Bahia, 02 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 066/2022**

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção de capas para colchão das Creches da Rede Municipal: Tereza Helena Magalhães Mata Pires, Benito Gama, Roque de Oliveira Silva e Ranulfo José de Almeida**, junto a empresa **JAILSON GONÇALVES SILVA02963148542**, pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **27.400.429/0001-22**, no valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje - Bahia, 01 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATO Nº 119/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022 - DISPENSA Nº 066/2022, OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de capas para colchão das Creches da Rede Municipal: Tereza Helena Magalhães Mata Pires, Benito Gama, Roque de Oliveira Silva e Ranulfo José de Almeida. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, CNPJ Nº 13.825.492/0001-04. CONTRATADA: JAILSON GONÇALVES SILVA02963148542,** pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.400.429/0001-22, no valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; **-VIGÊNCIA DE 06 MESES- RATIFICAÇÃO EM:** 01/06/2022 **ASSINATURA EM:** 02/06/2022 - **PELO CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal

Laje - Bahia, 02 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 068/2022**

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Laje-Bahia,** junto a empresa **Pratiq Comércio de Artigos Esportivos e de Lazer Ltda**, inscrito no CNPJ. sob. nº **37.846.731/0001-62**, no valor global de **R\$ 17.457,50 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje - Bahia, 06 de Junho de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO Nº 140/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 - DISPENSA Nº 068/2022, OBJETO: aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Laje-Bahia. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, CNPJ Nº 13.825.492/0001-04, CONTRATADA: Pratiq Comércio de Artigos Esportivos e de Lazer Ltda, inscrito no CNPJ. sob. nº 37.846.731/0001-62, no valor global de R\$ 17.457,50 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; –VIGÊNCIA DE 180 DIAS- RATIFICAÇÃO EM: 06/06/2022 ASSINATURA EM: 07/06/2022 - PELO CONTRATANTE: Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal

Laje - Bahia, 07 de Junho de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 072/2022**

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **locação de imóvel situada no Sítio Rio de Areia, Zona Rural de Laje - Ba, para o funcionamento do Anexo da Creche Municipal na localidade do Rio de Areia do Município de Laje-Bahia, junto a empresa Associação DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO RIO DE AREIA-AAFCRA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.912.359/0001-60, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal perfazendo um valor total de R\$10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais) a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.**

Laje-Bahia, 09 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2022

Processo de Dispensa n° 072/2022, de 09/06/2022, Objeto: **locação de imóvel situada no Sítio Rio de Areia, Zona Rural de Laje - Ba, para o funcionamento do Anexo da Creche Municipal na localidade do Rio de Areia do Município de Laje-Bahia**, junto a empresa **Associação DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO RIO DE AREIA-AAFCRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.912.359/0001-60, no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal perfazendo um valor total de R\$10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais)**. Locatário: **Prefeitura Municipal de Laje**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.825.492/0001-04. **Vigência 09 meses**. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; – Ratificação e Homologação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal.

Laje-Bahia, 10 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022
AOS CONTRATO Nº 068, 069 e 070/2022
DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP
ASSUNTO: Revisão dos Preços.

DECISÃO

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe a revisão do valor unitário registrados na ata dos **itens AOS CONTRATO Nº 068, 069 e 070/2022, DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP** a partir da data do Pedido solicitado no dia **29/05/2022** de Revisão dos preços, nos seguintes termos:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R\$ 5,49	R\$ 5,91	R\$ 5,77
2	DIESEL	R\$ 6,61	R\$ 7,76	R\$ 6,91
3	DIESEL S10	R\$ 7,23	R\$ 7,95	R\$ 6,99
4	GASOLINA	R\$ 7,75	R\$ 7,82	R\$ 7,86

Publique-se.

Laje - BA, 13 de Junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 068/2022 DA ATA DO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

CONTRATADA: RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 - 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 - 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07.

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **AO CONTRATO 068/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado - CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, "ao pé da bomba", vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R\$ 5,49	R\$ 5,91	R\$ 5,77
2	DIESEL	R\$ 6,61	R\$ 7,76	R\$ 6,91
3	DIESEL S10	R\$ 7,23	R\$ 7,95	R\$ 6,99
4	GASOLINA	R\$ 7,75	R\$ 7,82	R\$ 7,86

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2022

Laje - BA, 13 de Junho de 2022

**Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 069/2022 DA ATA DO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba.

CONTRATADA: RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 - 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 - 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07.

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **AO CONTRATO 069/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10**, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado - CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, “ao pé da bomba”, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R\$ 5,49	R\$ 5,91	R\$ 5,77
2	DIESEL	R\$ 6,61	R\$ 7,76	R\$ 6,91
3	DIESEL S10	R\$ 7,23	R\$ 7,95	R\$ 6,99
4	GASOLINA	R\$ 7,75	R\$ 7,82	R\$ 7,86

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2022

Laje - BA, 13 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO



**CONTRATO 070/2022 DA ATA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº 20.664.206/0001-23, com sede na Praça Raimundo José de Almeida, nº 1, Casa - Bairro Centro - Laje/Ba, Cep 45.490-000, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis, 95 A, Centro-Laje-Bahia.

CONTRATADA: RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 - 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 - 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07.

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **AO CONTRATO 070/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado - CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, "ao pé da bomba", vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R\$ 5,49	R\$ 5,91	R\$ 5,77
2	DIESEL	R\$ 6,61	R\$ 7,76	xxxx
3	DIESEL S10	R\$ 7,23	R\$ 7,95	xxxx
4	GASOLINA	R\$ 7,75	R\$ 7,82	R\$ 7,86

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2022

Laje - BA, 13 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE
Contratante



EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/2021

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

Contratada: **FATOR SISTEMAS E CONSULTOTIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.003.823/0001-82**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador- BA, representada pelo seu Sócio - Administrador, Senhor Flávio Mendes Oliveira, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0752435124/ SSP- BA e CPF (MF) nº 990.506.335-87.

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 046/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de programas de informática (softwares) para os Órgãos da Administração direta do Município de Laje -BA, referente aos sistemas de: em gestão de folha de pagamento, e recursos humano para atender a demanda do Centro Administrativo, englobando os serviços de implantação, conversão e treinamento.

Fundamentação legal: Art. 79, II combinado com o Art. 78, Inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Laje - BA, 01 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2021

PROTOCOLO Nº 6488/2021

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 01/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

ALEA COMERCIAL LTDA EPP, com sede à Rua Conselheiro Petronílio Pinto, 179, Sobradinho-Feira de Santana- Ba, Cep: 44.021-115, CNPJ 12.011.917/0001-70, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. Victor Freitas Medeiros**, identidade nº. 1005395217SSP-BA, CPF nº. 007.643.675-60, para os seguintes lotes:

LOTE 01 – AGENDA E LIVROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AGENDA ANUAL PERMANENTE. C/UM DIA POR PÁ (AGENDA, TIPO ANUAL, CAPA DE COURVIN PRETO COM ANO, PAPEL MIOLO OFF-SET, GRAMATURA 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO.)	UND	50,00	TILIBRA	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
2.	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS.FORMATO 203MM X 298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 698 G/M2., REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110 G/M2, C/ FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2	UND	505	SIDGRAP H	R\$ 7,98	R\$ 4.029,90
3.	LIVRO DE ATA C/ 200 FLS.FORMATO 203MM X 298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 698 G/M2., REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110 G/M2, C/ FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2	UND	315	PAGINA BRASIL	R\$ 19,00	R\$ 5.985,00
4.	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE (LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FLS, FOLHAS: NUMERADAS, ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO 32.7 X 21.8 X 31.9 CM; 0.35 G)	UND	70	PAGINA BRASIL	R\$ 17,91	R\$ 1.253,70
5.	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS (LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHA; CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 770GRS, REVESTIDO DE PAPEL 90GRS PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56GRS; FORMATO: 154X216MM;)	UND	372	SIDGRAP H	R\$ 9,00	R\$ 3.348,00
6.	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO CONTROLLIVRO PARA MEDICAMENTOS	UND	20	SÃO DOMINGO	R\$ 26,42	R\$ 528,40

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764
367560
Autenticado de forma digital por
VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
05/06/2022 15:42:52
-03 00'

Certificação Digital: 3MC8LDFP-XYUBDLA-JGHBGZO9-6UPVBRCA

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/laje>



	CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS, ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98, POSSUI ERROS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO NOS RGÃOS COMPETENTES., 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, LIVRO COSTURADO E CAPA DURA PRETA			S		
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 16.500,00						

LOTE 07 - BOBINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOBINA DE PAPEL PADRÃO DE 57 X 65 MM (P/ CALCULADORA DE 12 DÍGITOS C/ IMPRESSÃO.)	UND	20	BIG NARDI	R\$ 8,36	R\$ 167,20
2	BOBINA P/ MÁQUINA 57 X 60 (CX. C/ 30 UNIDADES)	CX	15	BIG NARDI	R\$ 55,52	R\$ 832,80
TOTAL DO LOTE 07: R\$ 1.000,00						

LOTE 09 - CADERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 98 FOLHAS (CADERNO BROCHURA 14 CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS. DIMENSÕES: LARGURA - 14CM, ALTURA - 8CM E COMPRIMENTO - 20CM.)	UND	2.510	NOVA CADERNOS	R\$ 3,18	R\$ 7.981,80
2	CADERNO DE DESENHO PEQUENO (CADERNO DE DESENHO CF 96 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL, CAPA: FLEXÍVEL, FORMATO: 275 X 200MM E FOLHAS: 96.)	UNDS	1.100	NOVA CADERNOS	R\$ 5,96	R\$ 6.556,00
3	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS (CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA. 10 MATÉRIAS E 160 FOLHA DE PRIMEIRA LINHA., ALTURA: 16,00 CM, PROFUNDIDADE: 27,50 CM, LARGURA: 23,10 CM, PESO: 690,00 G.)	UND	4.026	NOVA CADERNOS	R\$ 13,00	R\$ 52.338,00
4	CADERNO ESPIRAL PCTE C/ 10 UNIDADES 96 F (CADERNO ¼, ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140 X 200 MM)	UND	1.052	NOVA CADERNOS	R\$ 4,30	R\$ 4.523,60
TOTAL DO LOTE 09: R\$ 71.399,40						

LOTE 11- CALCULADORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CALCULADORA COMPACTA (CALCULADORA COMPACTA C/ IMPRESSÃO - AMPLO DISPLAY COM 12 DÍGITOS (11,3 MM DE ALTURA); 01 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE; SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA; C/ IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1,6 LINHAS/SEGUNDO; COR DE IMPRESSÃO: PRETA; TABULADOR DE CASAS DECIMAIS ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO; BOBINA DE PAPEL PADRÃO DE 57 X 65 MM; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS PEQUENAS TIPO AA (FORNECIDAS) OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 V	UND	75	YINS	R\$ 13,96	R\$ 1.047,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:0076
4367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Data: 2022.06.03
15:43:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
(FORNECIDA)						
2	CALCULADORA DE MESA C/ VISOR (EM CRISTAL (CALCULADORA DE MESA C/ VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM / MEMÓRIA / INVERSÃO DE SINAL / GT / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF E ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G-10)	UND	92	YINS	R\$ 13,97	R\$ 1.285,24
3	CALCULADORA ELETRÔNICA (CALCULADORA: BÁSICA, QUANTIDADE DE FUNÇÕES: 12; PESO: 165 G, ALTURA X LARGURA: 3.7 CM X 12.15 CM, QUANTIDADE DE LINHAS: 1. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: SOLAR / PILHA, QUANTIDADE DE PILHAS: 1; MEMÓRIA: SIM.)	UND	12	YINS	R\$ 13,98	R\$ 167,76
TOTAL DO LOTE 11 : R\$ 2.500,00						

LOTE 12 – CANETA E CORRETIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA 032MM AZUL (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE 032MM, COR AZUL; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	308	BIC	R\$ 25,68	R\$ 7.909,44
2	CANETA ESFEROGRÁFICA 032MM PRETA (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE 032MM, COR PRETA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	105	BIC	R\$ 25,68	R\$ 2.696,40
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 032MM VERMELHA (PONTA DE 032MM, COR VERMELHA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	98	BIC	R\$ 25,67	R\$ 2.515,66
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 035MM AZUL (PONTA DE 035 MM, COR AZUL; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	895	BIC	R\$ 25,68	R\$ 22.983,60
5	CANETA ESFEROGRÁFICA 035MM PRETA (PONTA DE 035 MM, COR PRETA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	431	BIC	R\$ 25,68	R\$ 11.068,08
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 035MM VERMELHA (PONTA DE 035 MM, COR VERMELHA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	362	BIC	R\$ 25,68	R\$ 9.296,16
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, C/ PONTA MÉDIA DE (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO	CX	561	BIC	R\$ 25,68	R\$ 14.406,48

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764
367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Data: 2022.06.02 15:43:17
+01'00"



	SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS)					
8	CANETA HIDROCOR (CANETA HIDROCOR A BASE DE ÁGUA ATÓXICA LAVÁVEL PONTO FIRME – CORES FIRMES (CX. C/ 12 ESTOJOS C/ 12 UNID.))	CX	321	BIC	R\$ 6,20	R\$ 1.990,20
9	CANETA HIDROCOR – EMBALAGEM C/ 6 CANETA (CANETA HIDROCOR – EMBALAGEM C/ 6 CANETAS DE CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 17X11X14CM (AXLXP), PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 75G, PONTA FINA, TAMPA C/ VENTILAÇÃO, NÃO TÓXICO E REVESTIMENTO EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES.)	UND	222	BIC	R\$ 5,04	R\$ 1.118,88
10	CORRETIVO LÍQUIDO CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, DISPENSA DILUENTES, NÃO RESSECA E NÃO É TÓXICO. FRASCO COM 18 ML, CX C/12	CX	530	BIC	R\$ 15,50	R\$ 8.215,00
TOTAL DO LOTE 12: R\$ 82.199,90						

LOTE 19 - ENVELOPE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ENVELOPE A4 PARA CORRESPONDÊNCIA A4 (21 CM X 29,7 CM)	UND	4.230,00	VIA BRASIL	R\$ 0,27	R\$ 1.142,10
2	ENVELOPE BRANCO 18 X 25 ENVELOPE BRANCO 18X25, 90G	UND	1.970,00	VIA BRASIL	R\$ 0,21	R\$ 413,70
3	ENVELOPE MÉDIO CORES VARIADAS ENVELOPE 75G 176X250MM CORES VARIADAS.	UND	1.020,00	VIA BRASIL	R\$ 0,23	R\$ 234,60
4	ENVELOPE MÉDIO PARDO 23 X 16	UND	670	VIA BRASIL	R\$ 0,15	R\$ 100,50
5	ENVELOPE OFÍCIO 11X22CM BRANCO	UND	960	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 144,00
6	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114X162MM ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75G 114X162MM	UND	630	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 94,50
7	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 35 X 25 ENVELOPE, OFÍCIO, COR BRANCA, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M², DIMENSÕES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	3.510,00	VIA BRASIL	R\$ 0,33	R\$ 1.158,30
8	ENVELOPE OFÍCIO PARDO 35 X 25 ENVELOPE, OFÍCIO, COR PARDO, EM PAPEL, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM	UND	3.530,00	VIA BRASIL	R\$ 0,28	R\$ 988,40
9	ENVELOPE P/ CONVITES ENVELOPE BRANCO 130X190MM GRAMATURA: 75 G/M².	UND	2.330,00	CELUCA T	R\$ 0,28	R\$ 652,40
10	ENVELOPE PEQUENO CORES VARIADAS ENVELOPE LARGURA X COMPRIMENTO: 7 CM X 10 CM, GRAMATURA 80 G., CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO E BRANCO).	UND	500	CELUCA T	R\$ 0,26	R\$ 130,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS Assinado de forma digital por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:0076
4367560
Data: 2022.06.02 15:43:29 -03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

11	ENVELOPE TIPO SACO. COR OURO (ENVELOPE SACO PARDO 200X280 80GRS)	UND	500	VIA BRASIL	R\$ 0,28	R\$ 140,00
12	ENVELOPE TIPO SACO. COR PARDA (MATERIAL (ENVELOPE TIPO SACO, COR PARDA E MATERIAL DURÁVEL, GRAMATURA: 90 G/M², DIMENSÕES: 250X353MM)	UND	400	VIA BRASIL	R\$ 0,28	R\$ 112,00
13	ENVELOPE TIPO SACO. COR PARDA..AMANH 370X470MM, 80 G.	UND	300	VIA BRASIL	R\$ 0,61	R\$ 183,00
14	ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G.TAM 240 (ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G TAMANHO 240 X 340MM, COR BRANCO	UND	250	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 75,00
15	ENVELOPES SACO OFF SET DE 90GTAM 200 (ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G TAMANHO 200 X 280MM, COR BRANCO	UND	100	VIA BRASIL	R\$ 0,24	R\$ 24,00
16	ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G.TAM 162 (ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G TAMANHO 162 X 229MM, COR BRANCO	UND	50	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 7,50
TOTAL DO LOTE 19 : R\$ 5.600,00						

LOTE 28 - LINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	LINHA DE COSTURA CX C/ 10 UNIDADES LINHA PARA COSTURA - PACOTE C/ 10 UNIDADE, TUBO CONTÉM 91,4 M. COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	CX	20	MAGNA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
2.	LINHA DE NYLON DE 0,20MM, ROLO COM 100MT LINHA DE NYLON TRANSPARENTE RESISTENTE ESPESSURA DE 0,20MM ROLO COM 100 METROS, MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA.	RL	210	EKILON	R\$ 2,50	R\$ 525,00
3.	LINHA PARA BORDAR CORES VARIADAS LINHA PARA BORDAR A MÃO TIPO TORSAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, METRAGEM: 22M	UND	150	ANCHO R	R\$ 1,90	R\$ 285,00
TOTAL DO LOTE 28: R\$ 1.000,00						

LOTE 29 - MARCA TEXTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	MARCA TEXTO COR AMARELO FLORESCENTE MARCA TEXTO C/ 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1,0 MM P/ SUBLINHAR E 4,0 MM P/ DESTACAR (CX. C/ 12 UND. NA COR AMARELA FLUORESCENTE)	CX	180	GATTE	R\$ 14,45	R\$ 2.601,00
2.	MARCA TEXTO COR ROSA PINK MARCA TEXTO C/ 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1,0 MM P/ SUBLINHAR E 4,0 MM P/ DESTACAR (CX. C/ 12 UND. NA COR ROSA PINK)	CX	105	GATTE	R\$ 14,46	R\$ 1.518,30
3.	MARCA TEXTO COR VERDE FLORESCENTE MARCA TEXTO C/ 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1,0 MM P/ SUBLINHAR E 4,0 MM P/ DESTACAR (CX. C/ 12 UND. NA COR VERDE FLUORESCENTE)	CX	122	GATTE	R\$ 14,45	R\$ 1.762,90
4.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, C/ PONTA ARREDONDADA, REVESTIMENTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, NA COR AZUL (CX. C/ 12 UND)	CX	4	BIC	R\$ 32,40	R\$ 7,20
5.	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA AZUL	UND	155	JOCAR	R\$ 1,80	R\$ 279,00
6.	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA VERMELHO	UND	93	JOCAR	R\$ 1,80	R\$ 167,40

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:0076
4367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Dados: 2022.06.02 15:43:43
+08'00'



	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA AZUL	UND	50	JOCAR	R\$ 1,80	R\$ 90,00
8.	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA PRETO	UND	201	JOCAR	R\$ 1,80	R\$ 361,80
9.	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA VERMELHO	UND	50	JOCAR	R\$ 1,80	R\$ 90,00
TOTAL DO LOTE 29: R\$ 7.000,00						

LOTE 34 - PAPEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60CM40 X 60CM PCTE C/ 20 FOLHA CORES VARIADAS	PCT	262	ART FLOC	R\$ 14,80	R\$ 3.877,60
2.	PAPEL CARBONO (PAPEL CARBONO; TAMANHO: A4; COR: AZUL, TINTA AUTO REGENERATIVA, GRAMATURA APROXIMADA: 22G/M², PELÍCULA DE POLIÉSTER COM CAMADA DE CARBONO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES, CONTÉM: 100 FOLHAS.)	CX	33	BAZZE	R\$ 25,00	R\$ 825,00
3.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADASDIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 70, GRAMATURA 240 G/M², EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.)	PCT	250	PREMIATT A	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
4.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADASPAPPEL CELOFANE 85MMX100MM (CORES VARIADAS). PCT COM 20 FOLHAS	PCT	695	REALCE	R\$ 15,25	R\$ 10.598,75
5.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTEPAPEL CELOFANE 85MMX100MM, TRANSPARENTE, PCT COM 20 FOLHAS.	PCT	695	REALCE	R\$ 15,25	R\$ 10.598,75
6.	PAPEL COLOR PLUS COLORIDOPAPEL COLOR PLUS A4, 180G, COLORIDO PCT/ 50 FOLHAS.	PCT	96	USAPEL	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
7.	PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES VARIADAS)ROLO COM 45CM X1,5M.) (CORES VARIADAS)	RL	50	PLASTCO VER	R\$ 8,00	R\$ 400,00
8.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTEPAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 45CM X 25M	RL	40	PLASTCO VER	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
9.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 45CM X1,5M	RL	5	PLASTCO VER	R\$ 5,00	R\$ 25,00
10.	PAPEL COUCHÊ.PAPEL COUCHÊ A4 BRANCO, TAMANHO: A4 – 210MM X 297MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA: 170G/M²	PCT	200	USAPEL	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
11.	PAPEL CREPON CORES VARIADAS (PAPEL CREPON, 90 G,DIMENSÃO: 48CM X 200CM,, PCT 40 FOLHAS.)	PCT	265	ART FLOC	R\$ 36,40	R\$ 9.646,00
12.	PAPEL DUPLEX	UND	125	PREMIATT A	R\$ 1,10	R\$ 137,50
13.	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSYPAPER 220GR A4	CX	49	MULTILAS ER	R\$ 10,00	R\$ 490,00
14.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADASTAMANHO 49 X 59MM PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT	34	REALCE	R\$ 28,00	R\$ 952,00
15.	PAPEL LEMBRETE EM CORES VARIADAS E NEON.NEON EMBALAGEM COM 600 FOLHAS, FORMATO 95MM X 81,5MM E SEM COLA ADESIVA.)	PCT	78	TILIBRA	R\$ 18,00	R\$ 1.404,00
16.	PAPEL OFÍCIO COLORIDOPAPEL SULFITE 75G, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	508	CHAMEQU INHO	R\$ 5,50	R\$ 2.794,00
17.	PAPEL SEDA CORES VARIADASPAPPEL SEDA 48 X 60CM C/ 100 FOLHAS, GRAMATURA: 18G/M², CORES	PCT	114	ARTFLOC	R\$ 20,00	R\$ 2.280,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS-0076
4367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS-0076
Data: 2022.07.05 15:49:54
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
VARIADAS						
18.	PAPEL VERGÊCOM 100 FOLHAS	PCT	194	USAPEL	R\$ 16,00	R\$ 3.104,00
19.	PAPEL VERGÊ TIPO A4 SUPER LINHO PAPEL, VERGE, DIMENSOES 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180G/M2, CORES VARIADAS. EMBALAGEM PACOTE 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	283	USAPEL	R\$ 10,80	R\$ 3.056,40
TOTAL DO LOTE 34: R\$ 59.000,00						

LOTE 39 - PILOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PILOTO AZULTINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.)	CX	48	GATTE	R\$ 21,70	R\$ 1.041,60
2.	PILOTO PARA QUADRO BRANCO (CX. C/ 12 UNI	CX	45	GATTE	R\$ 24,50	R\$ 1.041,30
3.	PILOTO PRETOPILOTO PRETO, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND	CX	48	GATTE	R\$ 21,70	R\$ 1.041,60
4.	PILOTO VERDEPILOTO VERDE, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.)	CX	37	GATTE	R\$ 21,70	R\$ 802,90
5.	PILOTO VERMELHOPILOTO VERMELHO, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.)	CX	48	GATTE	R\$ 21,70	R\$ 1.041,60
6.	PINCEL ATÔMICO 1100 (PINCEL ATÔMICO 1100 - P - TINTA PERMANENTE, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES SOLVENTES E ADITIVOS C/ PONTA DE FILTRO (CX. C/ 12 UNID).)	CX	40	GATTE	R\$ 21,70	R\$ 868,00
TOTAL DO LOTE 39 : R\$ 5.900,00						

LOTE 41 – PORTA LAPIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PORTA – LAPIS P/ MESA DE ESCRITÓRIO (PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS, CRISTAL, EM POLIESTIRENO, MEDIDAS: 230 X 65 X 90MM, ALTURA:9.00 CM.)	UND	120	MAXCRIL	R\$ 9,16	R\$ 1.099,20
TOTAL DO LOTE 41: R\$ 1.099,20						

LOTE 42 - PRANCHETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PRANCHETA EM ACRÍLICO (320X220 MM) CORES VARIADASPRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE PLÁSTICO FEITO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO OFÍCIO (320X220 MM), MODELO 1/2 OFÍCIO.	UND	373	WALEU	R\$ 12,38	R\$ 4.617,74
2.	PRANCHETA EM EUCATEX	UND	158	SOUZA	R\$ 4,95	R\$ 782,10
TOTAL DO LOTE 42: R\$ 5.399,84						

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:007643
67560

Assinado em forma digital por VICTOR
MEDEIROS:007643
Data: 2022.06.12 15:48:02



LOTE 47 - TESOURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 7 POLEGADAS LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM DIMENSAO DE 10 POLEGADAS, CABO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ALTA RESISTENCIA.	UND	24	CLASSE	R\$ 40,07	R\$ 961,68
2.	TESOURA DE PONTILHAR 9 POLEGADAS TESOURA DE PONTILHAR 9 POLEGADAS, ALTA RESISTENCIA.	UND	16	KORA	R\$ 16,18	R\$ 258,88
3.	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 1.ª QUALIDADE -TESOURA ESCOLAR, COLORIDA, INOX LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COMPRIMENTO: 13CM. ESPESSURA DA LÂMINA: 1,5MM PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM ABS DE ALTO BRILHO, ALTURA: 13,5 CM, LARGURA: 14,5 CM, COMPRIMENTO: 19,5 CM, PESO: 0,83 KG.	UND	2.202,00	GATTE	R\$ 1,60	R\$ 3.523,20
4.	TESOURA PARA COSTURA EM AÇO INOX/ CABO EM PLÁSTICO E 8 POLEGADAS, ALTA RESISTENCIA.	UND	37	GATTE	R\$ 6,15	R\$ 227,55
5.	TESOURA PARA USO GERAL EM AÇO INOX/ CABO PLÁSTICO E 7 POLEGADAS, ALTA RESISTENCIA.	UND	80	GATTE	R\$ 6,15	R\$ 492,00
6.	TESOURAS DE METAL CABO PLÁSTICO, EMBORRACHADO, COM FORMATO ANATÔMICO DE 22CM, ALTA RESISTENCIA.	UND	71	GATTE	R\$ 6,15	R\$ 436,65
TOTAL DO LOTE 47: R\$ 5.899,96						

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:0076
4367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Data: 2022.07.05 15:44:21
+03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764
367560

Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDIROS:0076436756
Data: 2022.06.02 13:46
+0100



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDIOS:0076
4367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDIOS:0076
Data: 2022.06.02 15:44:48
+03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:0076
4367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Dados: 2022.06.02 15:45:02
+01'00"



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS-00764
367560

Autoridade de Assinatura Digital por
VICTOR FREITAS
MEDEIROS-00764-1502
Data: 2022.06.02 15:41:11
+0100'



9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

VICTOR FREITAS

MEDEIROS:00764367560

Assinado de forma digital por VICTOR
FREITAS MEDEIROS:00764367560
Dados: 2022.06.02 15:45:58 -03'00'

ALEA COMERCIAL LTDA EPP

Representante legal: Sr. Victor Freitas Medeiros

CI:1005395217SSP-BA e CPF: 007.643.675-60

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: Adrião da Silva Sato
CPF: 069.1313.645-61
NOME: Adrião
CPF: 069.236.865-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Assinado de forma digital
por VICTOR FREITAS
MEDEIROS:00764367560
Dados: 2022.06.02
15:45:58 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2021
PROTOCOLO Nº 6488/2021

**CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:305103
68000160**

Assinado de forma digital
por CRISTINA FELISMINO
DOS
SANTOS:30510368000160
Dados: 2022.06.17
16:32:08 -03'00'

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 01/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS, COM SEDE NA RUA ÁLVARO DA FRANCA ROCHA, 66, 2 ANDAR, CAJAZEIRAS, SALVADOR, BA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRª CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS IDENTIDADE Nº 2013735804 SSP/BA CPF Nº 064.749.225-32, CNPJ 30.510.368/0001-60 PARA OS SEGUINTE LOTES:

LOTE 05 - AVENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL. C/ REGULAGEM (AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.)	UND	151	R\$ 11,24	R\$ 1.697,24	PLASTCOR
TOTAL DO LOTE 05: R\$ 1.697,24 (UM MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:30
510368000
160

Assinado de
forma digital por
CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:3051036
8000160
Dados:
2022.06.17
16:33:12 -03'00'

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computados contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:30510
368000160

Assinado de forma
digital por CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:3051036800
0160
Dados: 2022.06.17
16:33:47 -03'00'

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:305
10368000160

Assinado de forma
digital por CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:305103680
00160
Dados: 2022.06.17
16:34:11 -03'00'

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:3051
0368000160

Assinado de
forma digital por
CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:3051036
8000160
Dados: 2022.06.17
16:34:40 -03'00'

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:3051
0368000160

Assinado de forma
digital por CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:305103680
00160
Dados: 2022.06.17
16:35:30 -03'00'

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

comprova a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 17 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS
Representante legal: **CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS**
IDENTIDADE Nº 2013735804 SSP/BA CPF Nº 064.749.225-32

TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos da Silva Sales
CPF: 069.113.695-67

NOME: Al
CPF: 061.250.865-23

CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:3051
0368000160

Assinado de forma
digital por
CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:30510368
000160
Dados: 2022.06.17
16:35:51 -03'00'

CRISTINA
FELISMINO
DOS
SANTOS:3051
0368000160

Assinado de forma
digital por CRISTINA
FELISMINO DOS
SANTOS:305103680
00160
Dados: 2022.06.17
16:36:19 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2021
PROTOCOLO Nº 6488/2021

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje, dia 01/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Serra do Abiá, 52, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.437.068 representada neste ato por sua representante legal, Sr Larissa Lyrio Rodrigues de Souza, Identidade nº 16331380-62 SSP/BA, CPF nº 057.879.865-47, CNPJ 14.780.254/0001-84, para os seguintes lotes:

LOTE 04 – BLOCO ADESIVO			UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO						
1.	BLOCO AUTO ADESIVO, 50 X 50MM, COM 250 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVO 50 X 50MM, COM 5 CORES NEON, COM 250 FOLHAS)		UND	775	R\$ 10,50	R\$ 8.137,50	BRW
2.	BLOCO AUTO ADESIVO,76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVO, CONTÉM 1 BLOCO AMARELO, 76MM X 76MM COM 100 FOLHAS)		UND	775	R\$ 4,20	R\$ 3.255,00	BRW
3.	BLOCO AUTO ADESIVOS, 38MM X 51MM, COM 100 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVOS, CONTÉM 4 BLOCOS COLORIDOS, 38MM X 51MM, COM 100 FOLHAS)		UND	635	R\$ 4,39	R\$ 2.787,65	BRW
4.	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85, 50 GR. 700 FLS, CORES NEON		PCT	220	R\$ 7,89	R\$ 1.735,80	SPIRAL
TOTAL DO LOTE 04: R\$ 15.915,95 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)							

LOTE 13 – CAPA E CARTOLINA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CAPA PARA ENCADENAÇÃO. (CAPA PARA ENCADENAÇÃO CRISTAL LINE A4 PP 0,30 100)		PCT	275	R\$ 32,00	R\$ 8.800,00	LASSANE

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Assinado de forma digital por D N PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:50:27 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	UNIDADES, TEXTURA: LINE, TAMANHO: A4 (210X297MM) E ESPESSURA: 0,30MM.)				R\$ 12.800,00	RST PAPEIS
2	CARTOLINA DUPLA FACE (CARTOLINA DUPLA FACES 120G CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 65X48CM PCT 20 FOLHAS.)	PCT	640	R\$ 20,00	R\$ 12.800,00	RST PAPEIS
3	CARTOLINA GUACHADA (CARTOLINA GAUCHADA - COR: VARIADAS; GRAMATURA: 200G; PAPEL ENCORPADO, FORMATO: - 48CM X 66CM.)	UND	630	R\$ 1,00	R\$ 630,00	BAG
4	CARTOLINA LAMINADA DOURADA - PRATEADA (CARTOLINA DOURADA E PRATEADA . FORMATO 49CMX59CM. GRAMATURA: 150G. PACOTE COM 20 FOLHAS.)	PCT	620	R\$ 22,75	R\$ 14.105,00	RST PAPEIS
5	CARTOLINA MICROONDULADA	UND	25	R\$ 1,63	R\$ 40,75	RST PAPEIS
6	CARTOLINA SIMPLES (CARTOLINA, 96X66CM120GRS. 40K PCT COM 100 UNIDADE, CORES VARIADAS.)	PCT	1.270	R\$ 22,96	R\$ 29.159,20	ANIN PAPEIS
7	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃOCONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - 100 UNIDADES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIDA: 212MM X 299MM, COR: PRETA.	PCT	239	R\$ 24,80	R\$ 5.927,20	LASSANE
TOTAL DO LOTE 13: R\$ 71.462,15 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)						

LOTE 14 - CLASSIFICADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO (C/ 2 CM DE LARGURA)	UND	1.912	R\$ 2,50	R\$ 4.780,00	ACP
2	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO C/ 5 CM DE LAR	UND	1.090	R\$ 3,98	R\$ 4.338,20	ACP
3	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC (PASTA CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC TAMANHO OFICIO 01CM, (CX. C/ 50 UND)	CX	176	R\$ 52,66	R\$ 9.268,16	PLASCO NY
4	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC. C/ 20M (PASTA CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC TAMANHO OFICIO 02CM)	UND	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80	ACP
5	CLASSIFICADOR C/ PRESILHA PLÁSTICA SIMPL (PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL, TAMANHO A4, ACOMPANHADO GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 035. DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM.CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	210	R\$ 58,66	R\$ 12.318,60	ACP
6	CLASSIFICADOR C/ TRILHO (PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL, TAMANHO A4, ACOMPANHADO GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 035. DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM. PCT.C/10)	PCT	110	R\$ 19,37	R\$ 2.130,70	ACP
TOTAL DO LOTE 14: R\$ 33.493,46 (TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 15 - CLIPES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CLIPES DE PAPEL N.º 10/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	220	R\$ 5,58	R\$ 1.227,60	ACC
2	CLIPES DE PAPEL N.º 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	CLIPS TOP
3	CLIPES DE PAPEL N.º 3/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	230	R\$ 1,80	R\$ 414,00	CLIPS TOP

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMÁTICA
LTDA:14780254000184
Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMÁTICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:50:48 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
4	CLIPES DE PAPEL N.º 4/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	210	R\$ 2,34	R\$ 491,40	CLIPS TOP
5	CLIPES DE PAPEL N.º 6/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	225	R\$ 2,61	R\$ 587,25	CLIPS TOP
6	CLIPES DE PAPEL N.º 8/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	228	R\$ 2,88	R\$ 656,64	CLIPS TOP
TOTAL DO LOTE 15: R\$ 3.931,89 (TRES MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						

LOTE 16 - COLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	COLA ALTA RESISTÊNCIA COLA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 70°C. CAIXA C/12 UNIDADES, BISNAGAS 16 GR	CX	125	R\$ 7,42	R\$ 927,50	TEK BOND
2	COLA BASTÃO C/ TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS, NÃO TÓXICO, NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, CONTEM 1 BASTÃO DE 40G CX/6UND.	CX	160	R\$ 7,42	R\$ 1.187,20	LEO E LEO
3	COLA BRANCA 1 KG ATÓXICA COLA BRANCA, CONTENDO 1000GR., NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA MADEIRA, PAPEL E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	KG	145	R\$ 9,16	R\$ 1.328,20	PIRATINI NGA
4	COLA BRANCA 500 GRAMAS COLA LAVÁVEL, BRANCA NÃO TÓXICA. CX COM 6 UND.	CX	136	R\$ 33,42	R\$ 4.545,12	PIRATINI NGA
5	COLA BRANCA 90 GR CX ATOXICAC/ 12 UNID. NÃO TÓXICA	CX	111	R\$ 23,04	R\$ 2.557,44	BAMBINI
6	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 GR (UND)	UND	170	R\$ 6,27	R\$ 1.065,90	IRIS
7	COLA GLITER COLORIDA (CAIXA C/ 06 UNID) COLA GLITTER EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 23G CADA CORES VARIADAS, NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO.	CX	110	R\$ 7,76	R\$ 853,60	BAMBINI
8	COLA P/ E.V.A. E ISOPOR. CONTENDO 90GR. COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	CX	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00	BAMBINI
TOTAL DO LOTE: 16 R\$ 15.056,96 (QUINZE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 18 - ELÁSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	ELÁSTICO 29MM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 25 METROS, LARGURA: 29MM, COMPOSIÇÃO: 71% POLIÉSTER 29% ELÁSTODIENO E COR: BRANCO.	RL	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70	ZANOTTI
2	ELÁSTICO AMARELO DURÁVEL E RESISTENTE NUMERAÇÃO 18, EM LATEX NATURAL - EMBALAGEM CONTENDO 100GR.	PCT	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25	REDBOR
3	ELÁSTICO PARA DINHEIRO ELÁSTICO SUPER AMARELO N°18 COM 500UN DE 8,5CM	PCT	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00	REDBOR
TOTAL DO LOTE 18: R\$ 3.399,95 (TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:51:06 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	EVA COM GLITER - CORES VARIADAS (UND) (FOLHA DE EVA COM GLITER 48X40CM. 5 CORES SORTIDAS 2MM, CORES DIVERSAS, TAMANHO: 40CM X 48CM. ESPESSURA: 2,0MM. EMBALAGEM: PCT. C/10UND.)	PCT	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00	DUBFLEX
TOTAL DO LOTE 22: R\$ 9.405,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)						

LOTE 23 - EXTRATOR DE GRAMPO E GRAMPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	EXTRATOR DE GRAMPOSEXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 15CM.	UND	236	R\$ 2,25	R\$ 531,00	CARBRIN K
2.	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO/GRAMPOS 26/6CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15FLS., COMPATÍVEL C/ GRAMPOS 26/6 E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE C/ 16CM (MÍNIMO), PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	355	R\$ 12,33	R\$ 4.377,15	CLASSE
3.	GRAMPEADOR DE TIRAGEM COMPLETAGRAMPEADOR 5828 - 24 / 6-8 & 26 / 6-8 GRAMPEADOR DE TIRAGEM COMPLETA, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL PARA FÁCIL OPERAÇÃO RÁPIDA, TAMANHO: L185 * W37 * H106 MM, CAPACIDADE: 24/6 E 26/6 - 20 FOLHAS 24/8 E 28/8 - 40 FOLHAS	UND	52	R\$ 35,70	R\$ 1.856,40	CIS
4.	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 4 A 14MM DE ALTURA COMPOSIÇÃO: CORPO METÁLICO REFORÇADO, MECANISMO ANTI-TRAVA PARA OS GRAMPOS: COMPATIBILIDADE: GRAMPOS DE 4 A 14MM DE ALTURA, DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA APROXIMADA: 10,5CM, LARGURA APROXIMADA: 15,5CM.	UND	60	R\$ 49,28	R\$ 2.956,80	CIS
5.	GRAMPEADOR SEMI- INDUSTRIALCAPACIDADE PARA GRAMPEAR VÁRIAS SUPERFÍCIES (TECIDO, MADEIRA E COMPENSADO FINO), COMPATÍVEL C/ GRAMPOS 22/6 E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE	UND	43	R\$ 36,56	R\$ 1.572,08	BRW
6.	GRAMPO 23/10MMCX. C/1000 UNIDADES	CX	78	R\$ 3,51	R\$ 273,78	LYKE
7.	GRAMPO 23/16MMMEDIDA: 23/16MM CX. C/1000 UNIDADES	CX	95	R\$ 5,10	R\$ 484,50	BACCHI
8.	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO: 6 MM.GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO: 6 MM CX C/1.000 UND.	CX	97	R\$ 4,24	R\$ 411,28	BACCHI
9.	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO: 8 MM CX C/1.000 UND.GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO: 8 MM CX C/1.000 UND.	CX	185	R\$ 5,10	R\$ 943,50	BACCHI
10.	GRAMPO Nº 26/6 P/GRAMPEADOREM MATERIAL COBREDO (CX. C/ 5.000 GRAMPOS)	CX	450	R\$ 5,27	R\$ 2.371,50	CLIPS TOP
TOTAL DO LOTE 23 R\$ 15.777,99 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						

LOTE 27 - LANTERNA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	LANTERNA RECARREGÁVEL GRANDE (LANTERNA BATERIA RECARREGÁVEL, DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 7 A 14 HORAS; TEMPO DE CARGA:15 HORAS, BIVOLT: 100 - 240 VOLTS, - BOTÃO SELETOR COM 2 ESTÁGIOS, CARREGADA ATRAVÉS DO CONECTOR E CABO; LUMENS: 240LM; POTÊNCIA DA LUZ: 5W; FOCO: REDONDO, LED DE ALTA POTÊNCIA, COR DE ILUMINAÇÃO: BRANCO, COR PRETO, POTÊNCIA DA BATERIA: BATERIA DE GRANDE CAPACIDADE 2800 MAH, INTERRUPTOR:	UND	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00	MOR

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:51:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE									
BOTÃO, MATERIAL: ABS, ALTURA : 21 CM, LARGURA : 15 CM,									
DIÂMETRO FAROL : 12,5 CM, PESO : 670 GRAMAS)									
TOTAL DO LOTE 27: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS REAIS)									

LOTE 36 – PASTA OFÍCIO, SANFONADA E SUSPENSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	PASTA (PASTA EM L FORMATOS A4, POLIPROPILENO INCOLOR, - 305 MM COMPR X 220 MM LARGURA, EMBALAGEM – 10 UNIDADES.)	CX	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20	ACP
2.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO AMARELA (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE, COR: AMARELA, ABA ELÁSTICO; - LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES.)	CX	27	R\$ 97,00	R\$ 2.619,00	POLIBRAS
3.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO AZUL (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE AZUL, ABA ELÁSTICO; - LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES.)	CX	27	R\$ 97,00	R\$ 2.619,00	POLIBRAS
4.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO FUMÊ (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE COR: FUMÊ, ABA ELÁSTICO; - LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES.)	CX	27	R\$ 97,00	R\$ 2.619,00	POLIBRAS
5.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO LILÁS (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE COR: LILÁS, ABA ELÁSTICO; - LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES.)	CX	17	R\$ 97,00	R\$ 1.649,00	POLIBRAS
6.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO TRANSPARENTE (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE, COR: BRANCA ABA ELÁSTICO; - LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES.)	CX	125	R\$ 97,00	R\$ 12.125,00	POLIBRAS
7.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO VERDE (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE COR: VERDE, ABA ELÁSTICO; LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES)	CX	24	R\$ 97,00	R\$ 2.328,00	POLIBRAS
8.	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO VERMELHO (PASTAS OFÍCIO C/ ELÁSTICOS 18MM TRANSPARENTE COR: VERMELHO, ABA ELÁSTICO; LOMBO: 18MM; FORMATO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 245X18X335 MM CAIXA COM 60 UNIDADES)	CX	24	R\$ 97,00	R\$ 2.328,00	POLIBRAS
9.	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 CORES VARIADAS (PASTA EM L FORMATOS A4, 0,15MM - POLIPROPILENO FOSCO, CORES VARIADAS COMPR 305 X 220 MM LARGURA, EMBALAGEM – 60 UNIDADES)	CX	4	R\$ 54,55	R\$ 218,20	ACP
10.	PASTA SANFONADA TAM. A4 (PASTA SANFONADA, TAM. A4 - COR: CRISTAL COM 31 DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO: PP, LÁTEX E POLIÉSTER CX C/12UND.)	CX	65	R\$ 264,96	R\$ 17.222,40	POLIBRAS
11.	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA 36 X 24CM (CAIXA COM 50 UNIDADES – (PASTA, SUSPENSÃO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M2, COR MARROM, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM MÍNIMO 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES	CX	163	R\$ 118,00	R\$ 19.234,00	FRAMA

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:51:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.)					
12.	PASTAS SUSPENSAS KRAFT. COM HASTES PLÁST	UND	52	R\$ 2,38	R\$ 123,76	FRAMA
TOTAL DO LOTE 36: R\$ 63.260,56 (SECENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE 40 - PINCEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	PINCEL DE PELO PINCEIS DE PINTURA, Nº 8, PELO/CERDAS: CERDA NATURAL, CABO: LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	LEO E LEO
2.	PINCEL Nº. 4.8.12.20 PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 4.8.12.20 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00	LEO E LEO
3.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL E EMBALAGEM: 12 UNIDADES (COR: PRETO))	UND	122	R\$ 6,14	R\$ 749,08	BRW
TOTAL DO LOTE 40: R\$ 1.299,08 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)						

LOTE 44 – TELA PARA PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	TELA PARA PINTURA (ESPECIFICAR 3 TAMNHOSESPECIFICAR 3 TAMNHOSES (TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSOES 30 X 40 CM,30 X 50 E 20 X 30	UND	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00	SOUZA
TOTAL DO LOTE 44: R\$ 1.920,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 45 - RÉGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	RÉGUA (0 A 30CM) EM ACRÍLICO (RÉGUA CRISTAL 30 CM EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR LEGÍTIMO, MEDIDAS EM MILÍMETROS (300MM) E CENTÍMETROS (30CM).)	UND	890	R\$ 1,20	R\$ 1.068,00	WALEU
2.	RÉGUA 100 CM EM ACRÍLICO (RÉGUA RETA 100 CM, TAMANHO APROXIMADO: 101,0 X 5,0 CM, ESCALA OU MARCAÇÃO: SIM (GRAVAÇÃO PERPÉTUA). MATERIAL: ACRÍLICO 100%; ESPESSURA APROXIMADA: 3,0 MM, COR: CRISTAL/TRANSPARENTE.)	UND	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00	ACRIMET
3.	REGUAS DE 30 CM EM PVC TRANSPARENTE (TIPO ECOLOGICA, CONFECCIONADA EM PET RECICLADO, MEDINDO 30CM, SUBDIVISAO EM MM E CM, COM NO MINIMO 1,0 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR + 2%.)	UND	233	R\$ 1,20	R\$ 279,60	WALEU
TOTAL DO LOTE 45: R\$ 1.898,60						

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75-36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:51:55 -03'00'



LOTE 46 – TECIDO CHITÃO E TNT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	TECIDO CHITÃO PARA DECORAÇÃO (TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADOS, PEÇAS COM 30 MT) TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 90G/M², LARGURA: 1,40M, PEÇAS COM 30MTS.	PC	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	CATARINENSE
2.	TNT ESTAMPAS TEMÁTICAS, BOBINA C/100MMTNT ESTAMPADO, ROLO COM 25MTS, 1,40M 40G, 100% POLIPROPILENO.	ROLO	32	R\$ 87,89	R\$ 2.812,48	SANTA FÉ
3.	TNT LISO CORES VARIADAS TNT, ROLO COM 50 M X 1,40 M DE LARGURA. GRAMATURA 40. 100% POLIPROPILENO CORES VARIADAS. (VERDE, AZUL ESCURO, ROSA, AZUL CLARO, VERMELHO, AMARELO, MARROM, PRETO E BRANCO) (ROLO C/100 MTS.)	RL	150	R\$ 101,25	R\$ 15.187,50	SANTA FÉ
TOTAL DO LOTE 46: R\$				39.999,98		

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:52:12 -03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:52:26 -03'00'



- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 6 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 6.4. As adesões à ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA

LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:52:43 -03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.06.03 08:53:02 -03'00'



9 - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**
- 10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
- 10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.
- 11 - FORO**
- 11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal

D N PAPELARIA E INFORMATICA
LTD A: 14790254000184

D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Representante legal: Larissa Lyrio Rodrigues de Souza
Identidade nº 16331380-62 SSP/BA, CPF nº 057.879.865-47

TESTEMUNHAS:

NOME: Arões da Silva Costa

CPF: 069.343.695-67

NOME: Ala

CPF: 068.356.265-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112